



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00103270

Data Remessa: 05/08/2013

Hora: 11:20

Enviado Por: Priscila Gonçalves de Arruda

Destino: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: Encaminhamos CI n. 1017/2013 - resposta aos recursos ofertados pelas empresas Málaga e Gm. de Miranda.

Nr Processo	Requerente	Tipo Documento
00191039/13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÃO	COMUNICAÇÃO INTERNA
00191175/13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO	COMUNICAÇÃO INTERNA

Assinatura Recebimento

05/08/2013

Assinatura Envio

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso
CEP 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000

IMPRESSÃO: 05/08/2013 - 11:08





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA: Secretaria municipal de Educação - Financeiro	PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO	DATA: 05/08/2013	CI Nº. 1017/2013
--	---	--------------------------------	--------------------------------

Sr. Pregoeiro,

Trata-se de recursos ofertados pelas empresas Málaga Comércio e Serviços Ltda e GM de Miranda & CIA LTDA contra o laudo emitido pelas nutricionistas, do Pregão Eletrônico nº 001/2013, referente a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Referente ao recurso interposto pela Málaga Comércio e Serviços LTDA, considera-se que:

No item 09, Extrato de tomate existem outras marcas que atendem ao que foi pedido no edital, ou seja, a embalagem de 350g.

No item 15, Farofa de Soja, foi apresentada em desconformidade com o edital, pois o mesmo apresentava aromatizantes, além de que, a amostra apresentada não correspondia com a gramatura pedida no edital. Ademais, ressaltamos que existem outras marcas que atendem a especificação pedida, que é a farofa de soja 100% natural.

No item 20, Farinha de arroz, informamos que houve um equívoco no termo de referência quanto a unidade de medida, pois deveria ser Sache e não Lata, uma vez a embalagem de 600g é fabricada somente em Sache.

Referente ao recurso ofertado pela GM de Miranda & CIA LTDA, considera-se que:

No item 08, Vinagre, é inverídico que a amostra foi rejeitada por ter sido apresentada fora do horário e dia. Informamos que a empresa apresentou o produto com as especificações corretas, porém com a marca diferente da que foi ofertada no Pregão Eletrônico, motivo pelo qual teve sua amostra reprovada.

Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro Água Limpa – CEP 78.125-700
smefinanceiro2013@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

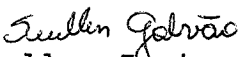
No item 12, Achocolatado em pó, foi apresentada a amostra com a gramatura diferente do que foi pedido no edital, sendo reprovada. Ademais informamos que existem outras marcas que apresentam a gramatura pedida de 1kg.

No item 26 e 27, Pão careca e Pão doce, respectivamente, a amostra apresentada, não constava a marca São João no produto, portanto, foi reprovada em virtude de não apresentar a marca ofertada no Pregão Eletrônico.

No item 30, Salsicha, é inverídico que a amostra apresentada fosse de 3 kg. Pois a amostra apresentada foi de 2 kg, não atendendo ao que foi pedido no edital, ou seja, de 2,5kg. Ademais existem marcas que atendem a especificação.

Lembramos, que as amostras devem seguir as especificações contidas no termo de referência e edital, uma vez que as que não estiverem em conformidade serão reprovadas, devendo as empresas licitantes, analisar as especificações para que não ocorra equívoco.

Portanto, ratifica-se os laudos emitidos.


Suellen Jovina Galvão
Nutricionista CRN 7671


Izabel Karolína Silva Belizário
Nutricionista CRN 9059


Jonas Sebastião da Silva
Secretário Municipal de Educação